

EDITAL PIBITI UFAL 2020-2021

(Aprovado em reunião online do Comitê Assessor do PIBITI no dia 06/04/2020)

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti)

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (Propep) da Universidade Federal de Alagoas (Ufal), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, tendo por objetivo a concessão de bolsas e o registro de alunos voluntários do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

A Ufal, através de sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propep), dá continuidade, através do presente Edital, à iniciativa Institucional voltada à oferta de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação destinada aos seus alunos regulares de graduação:

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti) financiado pela Ufal é regido pela Resolução Normativa Nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com as decisões do Comitê Assessor do PIBITI da Ufal e do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (Fapeal). Este Programa se destina à concessão de bolsas remuneradas e ao registro de alunos voluntários, nas seguintes modalidades:

1.1.1. Pibiti Ufal/CNPq/Fapeal: voltado para o desenvolvimento do pensamento em inovação, tecnologia e extensão inovadora de estudantes de graduação.

1.1.2. VOLUNTÁRIO (COLABORADOR): voltado para o desenvolvimento do pensamento em inovação, tecnologia e extensão inovadora de estudantes de graduação, sem o recebimento de bolsa. O aluno de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação dessa modalidade está submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos dos bolsistas, exceto a recepção do valor pecuniário referente à bolsa e a vedação a vínculo empregatício concomitante.

1.2 Dos objetivos do PIBITI

1.2.1. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;

1.2.2. Proporcionar ao bolsista e colaborador, através de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;

1.2.3. Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas alagoanas;

1.2.4. Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrente das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa, em conformidade com a definição de inovação tecnológica constante no "Manual de Oslo", a saber:

"O Manual de Oslo, elaborado pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, na sua terceira edição, define a inovação como a implementação de um produto significativamente melhorado, novo método de *marketing*, bem ou serviço novo ou um processo, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, local de trabalho ou nas relações externas" (Manual de Inovação do Movimento Brasil Competitivo, Brasil, 2008).

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem vigência de 08 de Abril de 2020 a 31 de julho de 2021.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O ciclo Pibiti-Ufal 2020-2021 será realizado de acordo com o **Cronograma** a seguir:

<u>Atividades</u>	<u>Período</u>
Lançamento do Edital Pibiti	08/04/2020

Inscrição e submissão de projetos, conforme item 4 deste Edital	08/04 a 05/05/2020 até 23h59
Prazo para a Propep enviar, para o e-mail do Titular do Comitê Assessor do Pibiti, a relação de projetos submetidos	08/05/2020
Prazo para a Propep enviar, ao Titular do Comitê Assessor, todos os Projetos, Planilhas de Pontuação e Currículos Lattes	11/05/2020
Prazo para o Titular do Comitê Assessor retornar ao e-mail pibiti@propep.ufal.br a relação dos projetos com seus respectivos pareceristas externos, previamente consultados	15/05/2020
Prazo para o Comitê Interno, constituído pelos membros do Comitê Assessor, realizar as Conferências das Planilhas de Pontuação. Conforme item 5.1, Seção VI, item 10.2, deste Edital. Em seguida, encaminhar ao e-mail pibiti@propep.ufal.br	20/05/2020
Prazo para o Titular do Comitê Assessor enviar para o e-mail dos Pareceristas Externos: Projetos, Formulário de Avaliação e os Critérios de Análise e Julgamento descritos no item 7 deste Edital. As propostas não enquadradas não deverão ser encaminhadas aos Pareceristas Externos, conforme descrito no item 10.3 deste Edital	22/05/2020
Prazo Final para os Pareceristas Externos avaliarem as Propostas enquadradas e enviarem por e-mail aos membros titulares do Comitê Assessor	31/05/2020
Prazo para o Comitê Assessor enviar para o e-mail pibiti@propep.ufal.br a relação das propostas não enquadradas e as enquadradas com as devidas avaliações externas, tendo em vista os itens 4, 5 e 6 deste edital.	06/06/2020
Resultado Preliminar por Unidade Acadêmica ou Campus	17/06/2020, até 23h59
Solicitação de Justificativa para elaborar Recurso do Resultado Preliminar no Formulário disponível no item 11.3 deste Edital.	18/06 a 22/06/2020
Prazo para a Propep responder às solicitações de Justificativas para Recursos	23/06 a 25/06/2020
Prazo para solicitação de recurso do resultado preliminar, conforme link disponível no item 11.2 , deste Edital	26/06 a 30/06/2020
Reunião do Comitê Assessor para julgamento dos recursos	02/07/2020, às 14h.
Resultado da interposição do recurso do resultado preliminar	07/07/2020, até 23h59
Resultado final	20/07/2020, até 23h59
Solicitação de recurso do resultado final	21/07 a 22/07/2020
Resultado da interposição do recurso do resultado final	24/07/2020
Prazo para o Orientador preencher o Formulário de Cadastro de Bolsistas e Voluntários, utilizando-se o Formulário de Cadastro disponível no link https://forms.gle/sUm96hAxGumwxa378 .	27 a 07/08/2020
Envio e validação do relatório parcial	15/01/2021 a 15/02/2021
Envio e validação do relatório final	15/07/2021 a 15/08/2021

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Cada proponente (orientador) poderá submeter apenas 1 (um) projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação.

4.1.2 Na hipótese de envio de mais de um projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no Cronograma (**item 3**) para submissão dos projetos, o último projeto será considerado substituto do anterior, sem prévia consulta.

4.1.3. O proponente não poderá submeter seu projeto por uma Unidade Acadêmica ou Campus diferente daquela(e) de sua lotação. A Unidade Acadêmica ou Campus de avaliação do projeto será aquela na qual o proponente estiver lotado na data de submissão da proposta.

4.2. A proposta deverá ser encaminhada **exclusivamente por e-mail**, pelo endereço pibiti@propep.ufal.br, contendo os seguintes arquivos:

I – projeto no **formato PDF**, de acordo com modelo disponível no site da Ufal, na área do Pibiti (<https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/programas/pibiti>);

II - Grupo de Pesquisa Certificado pela Ufal;

III - Currículo Lattes atualizado com produção científica **a partir de 2017** no **formato PDF**;

IV - Comprovante(s) do(s) projeto(s) financiado(s) por agência(s) de fomento em vigência durante o período da bolsa e em nome do orientador; caso o coordenador do projeto financiado seja outro, deverá ser anexada declaração de participação do orientador no referido projeto;

V - Documento de submissão do projeto junto ao(s) Comitê(s) de Ética em Pesquisa da Ufal ou Comitê de Ética no Uso de Animais da Ufal, se pertinente. **A implantação das cotas somente será efetivada mediante o comprovante de aprovação final do Comitê de Ética em Pesquisa.**

VI - Certidão do cadastro do acesso ao Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), se pertinente;

VII - Comprovações de atividades de desenvolvimento tecnológico (depósitos/concessões de patentes e registros de propriedade intelectual, prêmios, contratos tecnológicos, projetos de inovação, etc), que poderão ser considerados para pontuação.

§ 1º O currículo Lattes, descrito no **Inciso III**, deverá, **obrigatoriamente**, ser gerado em **formato PDF personalizado** através da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), de acordo com os passos descritos no **Anexo 1**.

§ 2º O proponente deve anexar ao arquivo do Projeto a lista de suas publicações discriminando a área de avaliação cadastrada no CNPq (**apenas uma**), a **classificação Qualis/Capes de periódicos** e seus respectivos **ISSN, ISBN e/ou D.O.I., a partir de 2017**.

§ 3º É permitida a renovação de projetos, contudo **propostas de renovações de projetos não eximem os proponentes das obrigações descritas no Item 4.2**.

§ 4º O modelo do projeto e a planilha de pontuação estão disponíveis no endereço eletrônico (<https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/programas/pibiti>) e devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

§ 5º Os pesquisadores com Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq não necessitam realizar o preenchimento da planilha de pontuação. Apenas anexar o termo de concessão de bolsa ao arquivo do projeto, com vigência mínima até 31/07/2021 (ver **§ 1º**, do **item 5.1** deste Edital).

§ 6º Os bolsistas DCR, PRODOC, PNPD e PV deverão comprovar que suas bolsas e/ou contratos com a UFAL durarão o tempo de validade deste Edital. É necessário anexar o termo de concessão de bolsa e/ou contrato ao arquivo do projeto (ver **§ 2º**, do **item 5.1** deste Edital)

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR

5.1. São requisitos necessários para o candidato a orientador Pibiti:

I - Possuir a titulação de doutor;

II - Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

III - Liderar ou participar de um Grupo de Pesquisa da Ufal, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq. O referido grupo precisa estar Certificado pela Instituição, constando os nomes dos alunos envolvidos no Projeto do Pibiti. O link desse documento deve constar no Formulário de Cadastro no momento da implementação da bolsa. A ausência do referido link invalida o projeto e as bolsas serão remanejadas.

IV - Ser **professor ou pesquisador do quadro permanente da Ufal** ou Bolsistas de Pós-Doutorado (**PD**) Júnior ou Sênior, Bolsista do Programa de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém Doutores (**PRODOC e PNPD**) ou de Desenvolvimento Científico Regional (**DCR**), Professor Visitante (**PV**), ou Professor aposentado da UFAL exercendo, como professor voluntário, atividades de pesquisa;

V - Estar sem pendências em relação a editais da Ufal encerrados ou em vigência, tais como pendências de entrega ou avaliação de relatórios, ausência não justificada formalmente na sessão de trabalhos sob sua orientação durante o Encontro de Iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação. A Propep encaminhará ao Comitê Assessor relação de orientadores com as referidas pendências.

§ 1º Serão considerados pesquisadores com Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq se o orientador atender a seguinte condição: anexar o termo de concessão de bolsa ao arquivo do projeto, com vigência até 31/07/2021 (ver **§ 5º**, do **item 4.2**, deste Edital).

§ 2º Serão considerados bolsistas DCR, PRODOC, PNPD e PV se atender a seguinte condição: anexar no Projeto o comprovante que suas bolsas e/ou contratos com a Ufal, durarão o tempo de validade deste Edital (ver **§ 6º**, do **item 4.2**, deste Edital).

VI - Alcançar o ponto de corte **mínimo de 500 (quinhentos) pontos** no Índice de Produtividade Individual (IPI), descrito na Planilha de pontuação, discriminado no **Anexo 2** deste Edital.

VII - Apresentar documento de submissão ou aprovação à Comissão de Ética em Pesquisa da UFAL ou Comitê de Ética no Uso de Animais da Ufal quando o projeto envolver pesquisa com organismos geneticamente modificados, seres humanos, animais, ou em quaisquer outros casos que venham ser legalmente exigidos;

VIII - Ao propor atuação sobre espécies cujo patrimônio genético seja protegido, apresentar todas as autorizações pertinentes, bem como cadastrar o acesso junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento

Tradicional Associado (**SisGen**), apresentando certidão do cadastro do acesso (de acordo com a Lei nº 13.123, e o Decreto nº 8.772);

IX - Providenciar a assinatura do termo de confidencialidade, de acordo com o modelo disponível na página eletrônica do Pibiti (<https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/programas/pibiti/>), para cada pesquisador envolvido no projeto, uma vez aprovado.

6. DO PROJETO E DO PLANO DE TRABALHO

6.1. Cada projeto pode envolver **apenas 1 (um) professor ou pesquisador coordenador**, denominado por este Edital de **proponente**.

§ 1º Cada proponente poderá solicitar, no máximo, **2 (duas) bolsas** de que trata este Edital, não necessitando indicar os nomes no momento da submissão do projeto..

§ 2º Cada proponente poderá incluir ao projeto, no máximo, **2 (dois) alunos voluntários**, não-bolsistas.

6.2. O **arquivo** com o **Modelo de Projeto** a ser submetido encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/programas/pibiti/documentos>.

6.3. Caso o projeto de pesquisa envolva coleta de materiais em áreas restritas, por exemplo, unidades de conservação da natureza, deve ser apresentado documento de **aprovação e/ou autorização emitido pelo Comitê de Ética ou por órgãos competentes**.

6.4. O **Plano de Trabalho** do estudante será parte obrigatória do projeto submetido.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá ser **INDIVIDUAL e DIFERENCIADO para cada bolsista ou voluntário e, obrigatoriamente**, deverá conter a seguinte estrutura:

I - Título do plano de trabalho;

II - Nome do estudante;

III - CPF do estudante;

IV - Nome do estudante;

V - Atividades a serem desenvolvidas;

VI - Justificativa da relevância/contribuição deste plano de trabalho; deixar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do estudante e os objetivos específicos do projeto do orientador.

VII - Cronograma de atividades dimensionado para 1 (um) ano.

§ 2º Planos de Trabalho iguais ou semelhantes, sem título ou com informações incompletas tornarão a proposta não enquadrada. Portanto, todos os planos de trabalhos do projeto serão invalidados.

7. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO

7.1. A avaliação do mérito dos projetos de pesquisa sem financiamento externo (ou Termo de Outorga) será realizada por banco de pareceristas *ad hoc* composto por Docentes ou Pesquisadores Doutores externos à Ufal.

7.2. Os projetos serão alocados aos membros titulares do Comitê Assessor do Pibiti. Os referidos membros enviarão os projetos, o Formulário de Avaliação e os Critérios de análise e julgamento descritos no item 7.4 deste Edital, para os e-mails de pareceristas externos, previamente consultados pelos referidos membros.

7.3. Cabe aos membros do Comitê Assessor do Pibiti contactar os pareceristas externos, solicitando avaliação de Projetos do PIBITI na sua área de atuação.

7.4. A nota de cada projeto será obtida por meio da média ponderada dos pontos atribuídos pelo parecerista, com base nos seguintes critérios:

Critério de análise e julgamento	Peso	Pontos
A) Projetos de financiamento (com vigência do ato da submissão da proposta) e/ou infraestrutura		
Coordenado pelo proponente e financiado por agência de fomento ou empresa e caracterizado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (com documentação de comprovação)	1,5	0 a 10
Com participação do proponente como pesquisador/colaborador e financiado por agência de fomento ou empresa e caracterizado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. (Com documentação de comprovação)	1	0 a 10
Coordenado pelo proponente e financiado por agência de fomento ou empresa, caracterizado como projeto de pesquisa que possua potencial para desenvolvimento de produtos ou processos inovadores (com documentação de comprovação)	1	0 a 10
Com participação do proponente como pesquisador/colaborador e financiado por agência de	1	0 a 10

fomento ou empresa, caracterizado como projeto de pesquisa que possua potencial para desenvolvimento de produtos ou processos inovadores (com documentação de comprovação)		
Propostas sem comprovação de financiamento, mas com comprovação de infraestrutura com capacidade instalada para execução do projeto	0,5	0 a 10
B) Perfil do projeto submetido		
Caráter inovador (de acordo com Manual de Oslo); e/ou Potencial de geração de patentes, cultivar, indicação geográfica ou registro de <i>software</i> ;	2,0	0 a 10
Potencial de transferência de tecnologia para o setor produtivo, organizações sociais e/ou de geração de negócios a partir de <i>spin off</i> da Academia;	1,0	0 a 10
Alinhamento do projeto à demanda do mercado: parceria universidade-empresa e/ou Alinhamento do projeto à demanda da sociedade: solução para problemas econômicos, sociais, ambientais e/ou tecnológicos locais, regionais, nacionais ou internacionais.	2,0	0 a 10

7.5. A nota do projeto será o somatório dos pontos com seus respectivos pesos atribuídos pelo parecerista, podendo chegar ao máximo de 100 pontos.

7.6. Serão aprovados os projetos que alcancem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) e reprovados os que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco), sendo as bolsas dependentes da disponibilidade de cotas.

7.7. Os planos de trabalho serão avaliados por meio de parecer emitido pelos pareceristas descritos no **item 7.1**, indicando a aprovação.

Parágrafo único. Propostas que não atendam ao que está disposto nos **itens 5, 6 e 7 não serão enquadradas.**

8. DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA

8.1. A avaliação da produção científica do pesquisador será realizada a partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações estabelecidas no **Anexo 2** para as produções científicas, artístico-culturais, de propriedade intelectual e orientações concluídas ou em andamento no período 2017-2020 devidamente cadastradas no Currículo Lattes do CNPq. Para alguns itens, são definidos tetos máximos de pontuação, conforme consta no **Anexo 2** deste Edital.

8.1.1. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/Capes de periódicos, conforme o Qualis/Capes vigente, período 2013-2016, abrangendo os estratos A1, A2,, B1, B2, B3, B4 e B5, considerando a área de avaliação cadastrada no CNPq e indicada pelo pesquisador (**apenas uma**).

8.2. A partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado no valor de 0 a 10.

8.2.1. Se o IPI for maior ou igual a 1000, o FPPI será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.

Cálculo do FPPI
Se $IPI \geq 1000$, então $FPPI = 10$
Se $IPI < 1000$, então $FPPI = IPI/100$

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada do FPPI, com peso 5 (cinco), e do Mérito Tecnológico e Inovador (MTI), com peso 5 (cinco) do projeto.

Cálculo do IFC
$IFC = [(FPPI \times 5) + (MTI \times 5)]/10$

10. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS

10.1. O processo de distribuição de bolsas será realizado em 2 (duas) fases, a Fase 1, de cunho eliminatório, e a Fase 2, de cunho classificatório. Passarão para a Fase 2 apenas as propostas que não forem eliminadas na Fase 1.

10.2. As Conferências das Planilhas de Pontuação serão realizadas, tendo como base o Currículo Lattes submetido junto ao Projeto, não ao Lattes disponível no site do CNPq.

10.3. Na Fase 1, serão eliminados os projetos que não se enquadrarem nos critérios de elegibilidade descritos nos **itens 4, 5, 6 e 7** deste Edital.

10.3.1. Na Fase 2, serão eliminados os projetos com nota inferior a 5 (cinco).

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECONSIDERAÇÕES

11.1. O resultado preliminar será divulgado com as informações das cotas de bolsas por orientados, classificadas a partir do IFC.

11.2. Interposição de Recursos do resultado preliminar - Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) pesquisador(a) deverá preencher o **formulário de solicitação de recurso** <https://forms.gle/f1ntno4557QXFY2V6> no período descrito no cronograma do **Item 3**. Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de constatação de vício na avaliação do mérito e/ou no cálculo da produção científica.

11.3. A solicitação de justificativa para elaborar recurso do resultado preliminar, será realizada através do formulário <https://forms.gle/jC3mErAq8pz9TuDz8> com autenticação utilizando e-mail institucional e dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, conforme item 3.1 deste Edital.

11.4. O resultado da interposição do recurso do resultado preliminar será divulgado no período descrito no cronograma do **Item 3**.

11.5. O resultado final será divulgado com as seguintes informações:

I - O Índice Final Classificatório (IFC) de cada proponente e o número de bolsas concedidas.

11.6. Os resultados: preliminar, final e de interposição de recursos serão divulgados no endereço de publicação deste edital.

11.7. Interposição de Recursos do resultado Final - Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) pesquisador(a) deverá preencher o **formulário de solicitação de recurso** <https://forms.gle/f1ntno4557QXFY2V6> no período descrito no cronograma do **Item 3**.

12. DA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME

O certame será acompanhado pela Coordenação de Pesquisa e pela Coordenação de Inovação e Empreendedorismo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo Comitê Assessor do Pibiti e pelo Comitê Externo do CNPq.

13. DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE BOLSISTA E VOLUNTÁRIOS

13.1. Para que bolsistas e voluntários possam iniciar suas atividades nos seus respectivos projetos de pesquisa, os orientadores devem cadastrar os bolsistas e voluntários, preenchendo o formulário de **Cadastro de Bolsistas e Voluntários**, através do endereço <https://forms.gle/sUm96hAxGumwxa378> dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (ver **Item 3**).

§ 1º **Bolsistas e voluntários** devem ter **e-mail institucional**;

§ 2º Não será garantida a ordem de distribuição de cotas de bolsas, tal qual descreve o **Item 10.3**, quando a documentação de cadastro de bolsista não for entregue no período estipulado no Cronograma descrito no **Item 3**.

§ 3º O orientador que não informar os dados cadastrais do bolsista, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, poderá ter a sua cota de bolsa remanejada. O aluno perderá a bolsa do mês de agosto e não haverá pagamento retroativo.

§ 4º O orientador terá até o primeiro dia útil do mês de Setembro para regularizar a situação cadastral. Caso esse prazo não seja cumprido, a Propep poderá realizar o cancelamento e remanejamento da bolsa para outro projeto.

§ 5º Após divulgação do resultado final, caso o orientador tenha solicitado duas bolsas, mas tenha sido contemplado com apenas uma bolsa, o orientador poderá solicitar à Propep que o estudante candidato à bolsista seja transformado em **voluntário**, desde que o respectivo plano de trabalho tenha sido aprovado. Essa solicitação deve ser realizada pelo orientador, através do **Formulário de Cadastro de Bolsistas e Voluntários**, marcando a opção "Transformar Bolsista em **voluntário**" no campo "Prioridade da Bolsa".

§ 6º No caso de bolsistas da cota CNPq, a Propep irá cadastrar no sistema do CNPq os dados do bolsista. O mesmo receberá um e-mail automático do CNPq para informar seus dados bancários do Banco do Brasil. O bolsista deve ficar atento porque o e-mail poderá chegar nas caixas de Spam ou na Lixeira. Caso o bolsista não receba o e-mail automático do CNPq até 13/08/2020, deve enviar e-mail para pibiti@propep.ufal.br para resolver a situação, uma vez que a folha de pagamento de Agosto encerra-se no dia 15/08/2020.

§ 7º No caso de bolsistas da cota FAPAL, a bolsa será implantada após o envio da documentação exigida pela Fapeal em formato PDF para e-mail pibiti@propep.ufal.br (aguardar instruções).

13.2. Em relação ao cadastro de bolsistas e voluntários, **Item 13.1**, dentre as informações e os documentos exigidos para a implantação dos Planos de Trabalho, estão:

I - informações de identificação do projeto;

II - nome, CPF, e-mail principal e alternativo, número para contato do orientador;
III - nome, RG, CPF, e-mail principal e alternativo, número para contato, número da matrícula acadêmica, curso, Unidade Acadêmica do bolsista ou voluntário;
IV - termo de confidencialidade;
V - página, em **formato PDF**, do Grupo de Pesquisa da Ufal cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e **certificado** pela UFAL, contendo o nome do **orientador e dos bolsistas e voluntários** discriminados nos Planos de Trabalho do Projeto.

VI - no caso de bolsistas, termo de compromisso e informações bancárias: banco, número da agência bancária, número da conta corrente;

VII - para a implementação dos planos de trabalhos que envolvam produtos transgênicos, seres humanos ou animais, deve ser anexado no Formulário de Cadastro o link do parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (Cep) da Ufal ou Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua) da Ufal ou de outros comitês reconhecidos pelo Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep).

§ 1º Caso não seja informado o link de aprovação no Comitê de Ética no Formulário de Cadastro, o projeto não será implementado.

§ 2º O parecer de aprovação do Comitê de Ética deve ter prazo de validade compatível com a vigência do ciclo Pibiti.

§ 3º Demais documentos e/ou informações poderão ser solicitados além dos descritos neste item.

§ 4º O não cumprimento de quaisquer dos requisitos e compromissos mencionados no **Item 13** deste Edital implica na eliminação da proposta.

14. DO BENEFÍCIO CONCEDIDO

14.1. O estudante que fizer jus ao benefício da Bolsa de Iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação receberá, durante 12 (doze) meses sendo a vigência de 01/08/2020 a 31/07/2021, uma mensalidade no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que estará sujeito a alterações pelas agências de fomento.

14.2. Os depósitos dos valores mensais correspondentes às bolsas serão realizados em conta corrente, aberta pelo bolsista em qualquer agência, especificamente nos seguintes bancos:

I - bolsas pagas pelas **cotas CNPq e Fapeal**, são aceitas apenas contas correntes do Banco do Brasil;

II - bolsas pagas pela **cota Ufal**, são aceitas contas correntes de qualquer banco, exceto NuBank.

Parágrafo único. Não serão aceitas contas vinculadas, de terceiros, conjuntas ou contas poupanças.

14.3. A agência de fomento responsável pelo pagamento da bolsa poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que disso resulte direito algum à indenização da parte do beneficiado.

15. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

15.1. Substituições de bolsistas e voluntários, para cota em andamento, devem ser solicitadas até o primeiro dia útil de cada mês através do e-mail pibiti@propep.ufal.br para implantação no mês subsequente, com a seguinte documentação: 1. memorando, 2. ficha de cadastro do aluno, 3. RG e CPF, 4. comprovante bancário (no caso de bolsistas); 5. termo de compromisso (no caso de bolsistas); 6. termo de confidencialidade; 7. comprovação de cadastro no grupo de pesquisa do seu orientador; 8. comprovante de matrícula; documentação disponível em <https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/programas/pibiti/documentos>.

15.1.1 As solicitações de substituições devem ser realizadas até o primeiro dia útil do mês de maio de 2021 para bolsistas CNPq, UFAL e voluntários. Já para bolsistas Fapeal deverão ser solicitadas substituições até 15/04/2021. Entre os meses de junho e julho serão aceitas apenas as solicitações de cancelamentos para as bolsas Ufal, CNPq e voluntários. Entre os meses de maio a julho serão aceitas apenas as solicitações de cancelamentos para as bolsas Fapeal.

15.2 Cancelamentos de bolsistas e voluntários podem ser solicitados até o primeiro dia útil de cada mês através do e-mail pibiti@propep.ufal.br, anexando memorando disponível em <https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/programas/pibiti/documentos>.

15.3. As cotas de bolsa (CNPq, Fapeal ou Ufal) em disponibilidade no sistema poderão ser remanejadas num prazo de 30 dias, caso não haja indicação de discente pelo orientador, ou o descumprimento de quaisquer requisitos e/ou compromissos mencionados neste edital, implicando no cancelamento definitivo da cota do docente. O remanejamento desta cota será para o próximo docente constante da lista da demanda qualificada conforme regras deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados no **Item 13** deste Edital implica no desligamento do aluno do projeto do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação ao qual esteja vinculado.

16.2. O Comitê Assessor do Pibiti da Ufal poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo pesquisador, pelos estudantes bolsistas e pelos estudantes voluntários.

16.3. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Coordenação de Pesquisa da Ufal.

Maceió, 8 de abril de 2020.

Profa. Dra. Iraildes Pereira Assunção
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dra. Magna Suzana Alexandre Moreira
Coordenadora de Pesquisa

Prof. Dr. Pierre Barnabé Escodro
Coordenador de Inovação e Empreendedorismo

Anexo 1

Instruções para gerar currículo Lattes em formato personalizado através da Plataforma Lattes.

1. No endereço <http://lattes.cnpq.br>, clicar em **"Atualizar currículo"**.
2. Abrirá outra tela, onde deverá ser preenchido o CPF e a senha na Plataforma Lattes, em seguida clicar em acessar.
3. Clicar no **ícone da impressora** no canto superior direito da tela.
4. Abrirá a tela "Gerar página para impressão", você deve:
 - a. marcar a opção **"Selecionar Todos"** que está como primeira opção no canto superior esquerdo desta tela;
 - b. no menu **"Modelo de currículo"** que está do lado direito e superior, escolher "Personalizado".
 - c. no menu **"Estilo"**, escolher **"Sem cores ou elementos gráficos"**;
 - d. no menu **"Idioma"**, escolher "Português";
 - e. no menu **"Padrão de referência bibliográfica da produção"**, escolher **"ABNT"**;
 - f. no menu **"Indexador"**, marcar as opções **"Mostrar palavras-chave"**, **"Mostrar setores de atividade"**, e **"Mostrar áreas do conhecimento"**;
 - g. no menu **"Período da atuação profissional"**, escolher **"Todo período"**;
 - h. no menu **"Produção"**, marcar as opções **"Mostrar informações adicionais"**, **"Utilizar Citação Bibliográfica Informada"**, e **"Exibir número de citações de artigos"**;
 - i. no menu **"Período da produção"**, escolher **"Desde o ano de 2017"**.
5. Clicar em **"Confirmar"**.
6. Abrirá outra tela com o currículo gerado. Clicar no **ícone da impressora** no canto superior direito da tela e salve o currículo **no formato PDF**.

Anexo 2

Produção científica, tecnológica, artístico-cultural e orientações cadastradas no currículo Lattes do pesquisador que devem ser consideradas para obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI)

ITENS DO CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO	TETO
A. PRODUÇÃO		
1. Artigos publicados em periódicos		
1.1 Completo com Qualis A1	100 pontos	10
1.2 Completo com Qualis A2	85 pontos	10
1.3 Completo com Qualis B1	70 pontos	10
1.4 Completo com Qualis B2	55 pontos	10
1.5 Completo com Qualis B3	40 pontos	10
1.6 Completo com Qualis B4	25 pontos	10
1.7 Completo com Qualis B5	10 pontos	10
2. Trabalhos Completos publicados em anais de eventos científicos		
2.1 Internacional	20 pontos	5
2.2 Nacional	15 pontos	5
2.3 Regional ou Local	10 pontos	5
3. Resumos publicados em anais de eventos científicos		
3.1 Internacional	10 pontos	5
3.2 Nacional	5 pontos	5
3.3 Regional ou Local	2 pontos	5
4. Avaliação Ad hoc em órgãos de fomento ou Programas institucionais de pesquisa (PIBITI/PIBITI/PPSUS e outros)		
4.1 Participação como avaliador de projetos ou relatórios institucionais	25 pontos	5
5. Livro ou capítulo de livro com ISBN		
5.1 Livro publicado	100 pontos	4
5.2 Capítulo de livro publicado	50 pontos	4
5.3 Organização de obra publicada	50 pontos	4
6. Tradução		
6.1 Tradução de livro	10 pontos	2
7. Produção artística/cultural		
7.1 Partitura musical	30 pontos	4
7.2 Música	30 pontos	4
7.3 Artes cênicas	30 pontos	4

7.4 Artes visuais	30 pontos	4
7.5 Outra produção artística/cultural	20 pontos	4
8. Propriedade intelectual		
8.1 Patente concedida	200 pontos	-
8.2 Patente depositada	150 pontos	-
8.3 Registro de Software	100 pontos	-
8.4 Cultivar protegida	150 pontos	-
8.5 Desenho industrial registrado	100 pontos	-
8.6 Marca registrada	50 pontos	-
8.7 Topografia de circuito integrado registrada	100 pontos	-
8.8 Produtos registrados	40 pontos	-
B. ORIENTAÇÕES		
1. Orientações concluídas		
1.1 Supervisão de pós-doutorado	30 pontos	3
1.2 Tese de doutorado	60 pontos	8
1.3 Dissertação de mestrado	30 pontos	8
1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	15 pontos	8
1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	15 pontos	8
1.6 Iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação	20 pontos	8
2. Orientações em andamento		
2.1 Supervisão de pós-doutorado	15 pontos	8
2.2 Tese de doutorado	30 pontos	8
2.3 Dissertação de mestrado	15 pontos	8
2.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	5 pontos	8
2.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	5 pontos	8
2.6 Iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação	10 pontos	8
1. Coorientações concluídas		
1.2 Tese de doutorado	30 pontos	4
1.3 Dissertação de mestrado	15 pontos	4
1. Coorientações em andamento		
1.2 Tese de doutorado	30 pontos	4
1.3 Dissertação de mestrado	15 pontos	4
C. PARTICIPAÇÃO EM COMITÊS DA UFAL		
1. Participação como representante titular/suplente do Comitê Assessor de Pesquisa	100 pontos	1
2. Participação como representante titular/suplente do Comitê de Ética em Pesquisa (Cep/Ceua Ufal)	100 pontos	1

3. Participação em comitê interno, designado pelo Comitê Assessor, para realização de atividades de pesquisa da unidade acadêmica ou Campus;	50 pontos	1
D. PROJETOS		
1. Coordenações de projetos		
1.1 Coordenação de projeto institucional (Pró-equipamentos/CT-infra)	100 pontos	1
1.2 Coordenação de projeto com financiamento (Universal/PPSUS/APQ/Fapeal e outros)	50 pontos	1
1.3 Coordenação geral de projeto em rede (INCT)	200 pontos	1
1.4 Coordenação local de projeto em rede (INCT)	50 pontos	1
2. Participações em projetos financiados		
2.1 Participação em projeto financiado por fundação ou órgão de fomento internacional	50 pontos	1
2.2 Participação em projeto financiado por fundação ou órgão de fomento nacional	20 pontos	1
2.3 Participação em projeto financiado por empresas	20 pontos	1
E. DOCENTES RECÉM-DOCTORES		
1. Recém-doutores com até 5 anos de titulação	200 pontos	-

Nota. *Supervisão de residência médica é considerada como orientação de especialização.